

Lei n.º 1.831 / 2005.

***Cria Ação no Programa e suas respectivas Metas,
no Plano Plurianual para o Período 2002/2005.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2002/2005, no Programa 0801(Assistência Social Geral):

Ação:	07
Unidade:	02.05.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição:	Manter Capacitação Profissional
Projeto/Atividade:	(P) Projeto
Meta Física:	2005
Quantidade:	50 (cinquenta)
Medida:	unidade/pessoas
Resultado/Produto da Ação:	Capacitação Profissional
Valor Previsto 2005:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.973 de 27 de Setembro de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2005.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal